



**TRIBUNAL DE CONTAS DO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em [www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)  
Identificador: CF405-0C04B-CC418



## **Decisão Monocrática 00924/2022-2**

Produzido em fase anterior ao julgamento

**Processo:** 07168/2022-1

**Classificação:** Controle Externo - Fiscalização - Monitoramento

**UG:** FES - Fundo Estadual de Saúde

**Relator:** Sebastião Carlos Ranna de Macedo

**Responsável:** NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR, JASSON HIBNER AMARAL



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Gabinete do Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo*

**Processo TC:** 7168/2022  
**Jurisdicionado:** Fundo Estadual de Saúde  
**Assunto:** Monitoramento  
**Responsáveis:** Nésio Fernandes de Medeiros Junior – Secretário Estadual de Saúde  
Jasson Hibner Amaral – Procurador Geral do Estado

### DECM

Tratam os autos de **Monitoramento**, referente ao cumprimento do item 1.3 do Acórdão TC 1119/2020 – Plenário, exarado no Processo TC 7894/2018 (que cuidou de levantamento de processos de judicializações na área de saúde), nos seguintes termos:

“(…) **1.3. DETERMINAR** à Secretaria de Estado da Saúde, conjuntamente com a Procuradoria Geral do Estado, para, no prazo máximo de SEIS meses, realizarem a avaliação da situação atual de todos os valores sequestrados desde o exercício de 2014 e, conseqüentemente, a solicitação de eventual desbloqueio, em caso de atendimento do mandado judicial; (...)”

Da análise do Processo TC 7894/2018-5 foi expedido Ofício 01137/2021-1 endereçado ao Sr. Nésio Fernandes Medeiros – Secretário Estadual de Saúde e Ofício 01138/2021-6 endereçado ao Sr. Rodrigo Francisco de Paula – Procurador Geral do Estado, ambos datados de 31/03/2021, notificando os mesmos da decisão exarada no Acórdão TC 1119/2020 - Plenário, para o cumprimento da determinação insculpida no item 1.3 do referido Acórdão (docs. 39 e 40 Processo TC 7894/2018).



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Gabinete do Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo*

O Núcleo de Controle Externo de Outras Fiscalizações elaborou a **Manifestação Técnica 3049/2022** (doc. 02), nos seguintes termos:

**“(...) 3. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

Ante o exposto, submete-se à consideração superior a seguinte proposta de encaminhamento:

- Expedir Comunicação de Diligência aos responsáveis, com base no artigo 63, inciso II da Lei Complementar 621/2021, c/c com os arts.47, inciso IV e 358 II, ambos do Regimento Interno desta Corte de Contas, para que encaminhe documentação comprobatória das determinações elencadas no item 1.3 do Acórdão TC 1119/2020. (...)”

Ante o exposto, **DECIDO:**

**1 NOTIFICAR** o Sr. Nésio Fernandes Medeiros – Secretário Estadual de Saúde e o Sr. Jasson Hibner Amaral – Procurador Geral do Estado, para que encaminhem a esta Corte documentação comprobatória da determinação constante do **item 1.3 do Acórdão 1119/2020** (Processo TC 7894/2018), no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, a contar da publicação da presente decisão, **informando que o não atendimento à determinação poderá acarretar aplicação de multa** na forma do artigo 135 da Lei Complementar 621/2012, c/c artigo 389 do Regimento Interno.

À **Secretaria Geral das Sessões** para os impulsos necessários.

**Sebastião Carlos Ranna de Macedo**

Conselheiro Relator



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913